



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 42
Ame 10/15

Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Somente no dia 18 de agosto de 2015, às 8h15min

LOCAL DA REUNIÃO: Rua: Des. Leão Neto do Carmo, 305 – Jardim Veraneio, Campo Grande-MS.

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a decisão da Presidência, leva ao conhecimento público que será realizada compra de materiais de escritório/expediente, toner e itens de informática, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

Os envelopes contendo as **Propostas de Preços e Documentação** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos devem ser entregues no local, somente na data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS

1.1 O Pregão Amplo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente/escritório, cartuchos de toner, e itens de informática, para uso do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul, conforme especificados nos anexos.

1.1.1 O prazo para entrega de cada lote do objeto contratual, no Conselho Regional de Medicina MS, é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio da Nota de Empenho.

1.2 De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:

1.2.1 Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação em conformidade do material com as especificações do edital do Pregão;

1.2.2 Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações com o edital do Pregão.

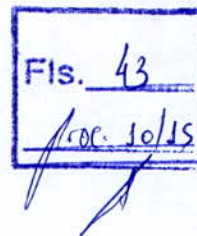
2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

R



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRM-MS.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão ser representados para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - CRM-MS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - CRM-MS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

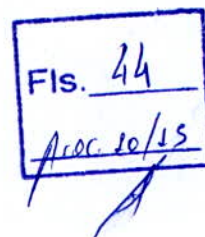
4.1.1 **Envelope Nº 01:** Preço: deverá conter a proposta de preços e o **Envelope Nº 2 – Documentos de Habilitação:** deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.1.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.1.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.1.4 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.5 A Proposta de Preço deverá:

4.1.5.1 Ser apresentada com cotação de preços unitário e *total geral por lote*, em moeda corrente nacional (Ex: R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, conforme modelo de planilha preços constantes do Anexo II a este Edital.

4.1.5.2 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado o menor valor por lote.

4.1.5.3 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRM-MS sem ônus adicionais;

4.1.5.5 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

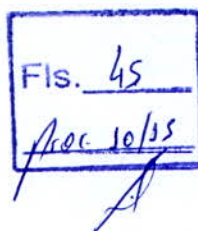
5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015**

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.4 Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5.5 Toda documentação relacionada poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou através de publicação na imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverá ser apresentado o original para confronto e autenticação até 10 (dez) minutos antes do início da sessão. A autenticação das cópias se feitas na própria sessão não inabilita a licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro a dar lances, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, total geral de cada lote, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3(três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 Aos licitantes proclamados conforme subitem 6.1 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço. O Pregoeiro poderá definir no momento do leilão os valores mínimos para os lances.

6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

6.4 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado:

- a) Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou
- b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

6.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

4



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 46
Proc. 10/15

**Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015**

6.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

6.13 O licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e que, por ventura, não apresentar todos os documentos para habilitação ou apresentar em desconformidade ao presente edital, estará sujeito às penalidades legais.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.

7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

7.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.3 Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.4 Declaração de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

Handwritten signature



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 47
Proc 10/15
A

**Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015**

7.2.3.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica recente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a proponente presta ou prestou serviços pertinente ao objeto deste Edital.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.3.2 O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRM-MS.

7.3.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.4 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.3.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 12.11 e 12.12 deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.3.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

7.3.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

8.2 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral será reduzida a termo em ata.

09 - DOS RECURSOS

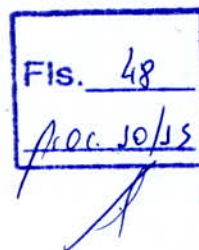
9.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra - razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das

A



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras do Conselho Regional de Medicina.

10 - DAS MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo segundo: Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: Os valores relativos às multas estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos do Orçamento Programa do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul:

11.1.1 Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente – Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

11.1.2 Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Material e Informática – Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);

11.1.3 Elemento de Despesa 6.2.2.1.2.44.90.52.003 – Máquinas e Equipamentos – Valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 49
Proc. 10/15

**Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015**

12.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2 É facultado ao CRM-MS, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Amplo.

12.3 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4 Fica assegurado ao CRM-MS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

12.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRM-MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.8.1 Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação pelas partes, com base na variação de índice de preços que reflita a variação dos insumos utilizados, no período compreendido entre a data de apresentação da proposta (base de preços) e a data da contratação, limitada esta aos preços de mercado, para os acréscimos que vierem a ser contratados, respeitadas as disposições legais vigentes.

12.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Planinha de Preços;

Anexo III – Modelo de Contrato;

Anexo IV – Lote 1 - Materiais de Expediente/Escritório;

Anexo V – Lote 2 - Cartuchos de Toner;

R

8



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 50
Proc. 20/15

Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

Anexo VI – Lote 3 – Materiais de Informática.

12.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, à Rua: Des. Leão Neto do Carmo, 305 – Jd. Veraneio, CEP 79037-100, Campo Grande MS, até o dia 16.11.2011.

12.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

12.15 Para as demais condições de fornecimento, observar as disposições constantes dos anexos deste Edital.

12.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro.

12.17 O Extrato deste Edital será afixado no Mural de avisos do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande-MS, 29 de julho de 2015.


Hendrix Fabiano Nogueira
Pregoeiro



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 51

Proc. 2015

Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a compra de materiais de expediente/escritório, cartuchos de toner, e itens de informática, conforme especificações e exigências constantes nos anexos, para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos do Orçamento Programa do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul:

2.1.1 Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente – Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

2.1.2 Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Material e Informática – Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);

2.1.3 Elemento de Despesa 6.2.2.1.2.44.90.52.003 – Máquinas e Equipamentos – Valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os prazos para entrega de cada lote do objeto contratual, no Conselho Regional de Medicina - MS, é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio da Nota de Empenho.

4 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até a entrega total dos itens dos lotes especificados nos anexos.

O prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

5 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:

5.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;

5.2 Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação.



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 52
Proc. 10/15

Pregão Presencial Nº 002/2015 Processo de Licitação Nº 010/2015

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- Responsabilizar-se pelo fornecimento e funcionamento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital da Licitação;
- Atender, durante o período de garantia dos bens, aos chamados para reposição de peças ou conjuntos defeituosos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, providenciando o que for necessário, a partir do recebimento da comunicação do CONTRATANTE, que poderá ser feita por e-mail, ou por meio de carta registrada;
- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- As empresas que fornecerem material(is), tais como toner e/ou de informática, sem que tenham procedência original de seu fabricante, estará(ão) sujeita(s) às penalidades permitidas pela lei.

6.2 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto deste contrato.
- O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

7. DO EXECUTOR DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Sr. Gil Kleber Pereira Alves (gestor titular) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, tendo como substituto legal o Sr. Hendrix Fabiano Nogueira (gestor substituto).



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 53
Proc. 5015

Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

ANEXO II
- MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 01 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Bobina de papel térmico para fax	Caixa	02	5,00	10,00
02	Caneta esferográfica tinta preta	Caixa	03	5,00	15,00
03	Etiquetas	Caixa	01	5,00	5,00
04	Grampo trilho para pastas	Caixa	1	5,00	5,00
05	Fita para empacotamento	Unidade	5	5,00	25,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$					R\$ 60,00


12



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 54
Proc. 10/15

Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

ANEXO III

MODELO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E CARTUCHOS DE TONER, E ITENS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MS**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede na Rua Des. Leão Neto do Carmo, 305 – Jd. Veraneio, CNPJ n.º 01.951.912/0001-01, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente, ALBERTO CUBEL BRULL JUNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, escritório e cartuchos, para o Conselho Regional de Medicina de MS, conforme especificação em planilha a seguir discriminada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente; 6.2.2.1.2.44.90.52.003 – Máquinas e Equipamentos; e 6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Material e Informática.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O prazo para entrega de cada lote do objeto contratual é de até 10 (dez) dias, contados da data do envio da autorização de fornecimento.

13



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 55
Proc. 10/15

**Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015**

O objeto contratual será entregue na sede do Conselho Regional de Medicina, localizada na Rua: Des. Leão Neto do Carmo, 305 – Jd. Veraneio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:

4.1 Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação em conformidade do material com as especificações do edital do Pregão;

4.2 Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações com o edital do Pregão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até a entrega total dos itens dos lotes especificados.

O prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10 (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento e funcionamento dos bens, objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;

6.1.2 Atender, durante o período de garantia dos bens, aos chamados para reposição de peças ou conjuntos defeituosos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir do recebimento da comunicação do CONTRATANTE, que poderá ser feita por e-mail, telefone ou por meio de carta registrada, providenciando o que for necessário;

6.1.3 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital;

6.1.4 Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto do contrato;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

6.1.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,

14



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

6.2 São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto deste contrato;

6.2.2 Promover o pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;

6.2.3 Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXECUTOR DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Sr. **GIL KLEBER PEREIRA ALVES** (gestor titular) especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, tendo como substituto legal o Sr. **HENDRIX FABIANO NOGUEIRA** (gestor substituto).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irredutível de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega do objeto do presente contrato, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias.

8.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da respectiva nota fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo contrato.

8.3 Na contagem do prazo para a efetivação do pagamento pelo CONTRATANTE, serão deduzidos os dias decorridos por responsabilidade da CONTRATADA, tais como os ocasionados pela sua demora na apresentação do documento hábil de cobrança, ou em substituí-lo, quando emitido com erro.

8.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências, são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 Os preços serão fixos e irredutíveis durante o período da contratação, permitida a possibilidade de repactuação dos preços, na hipótese de prorrogação do contrato, na forma da legislação aplicável.

15



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 57
Proc. 10/15

**Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em crédito em conta corrente mediante a emissão da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela área competente do CRM/MS, com prévia comprovação da regularidade fiscal e previdenciária, obedecidos aos seguintes prazos e procedimentos:

- a) De até 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da data da emissão do competente Atestado de Execução.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado na alínea “a”, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

- a) Nos termos do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- b) Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- c) O disposto nas alíneas anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- d) Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas “a e b” poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é firmado através de processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** em conformidade com os artigos 54, 55 e 57, da Lei nº 8.666/93 aplicável à execução deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, nos

16



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 58
Proc. 10/15

**Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015**

casos previstos no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do parágrafo 2º do artigo 79 da mesma lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, com a Lei 8.666/93, ficando eleito no foro da Comarca de Campo Grande/MS, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Campo Grande/MS, ___ de _____ de 2015.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

CIENTE: _____
EXECUTOR DO CONTRATO

R
17



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 59
Proc. 10/15

Pregão Presencial N° 002/2015
Processo de Licitação N° 010/2015

TESTEMUNHAS:

NOME RG NOME RG

NOME RG NOME RG



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 60

Proc. 50/15

Pregão Presencial Nº 002/2015 Processo de Licitação Nº 010/2015

ANEXO IV

LOTE 1 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO

Item	Produto - Descrição	Und.	Quantidade
1	Caneta marca texto, cor amarela	Unidade	10
2	Caneta marca texto, cor verde	Unidade	10
3	Caneta marca texto, cor rosa	Unidade	10
4	Caneta marcador permanente para plásticos, acrílicos, vinil, vidros, ponta fina 1,0 mm.	Unidade	6
5	Cola lavável tubo com 110g	Unidade	12
6	Cola em bastão	Unidade	7
7	Etiquetas 6181, com 120 folhas, total de 2400 etiquetas por caixa	Caixa	20
8	Fita transparente para empacotamento em filme PP e adesivo a base de resina/borracha 45mmx45m	Unidade	15
9	Fita crepe	Unidade	3
10	Fita adesiva transp polip 12x30	Unidade	5
11	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO , caixa com 50 unidades	Caixa	20
12	Grampos em arame de aço revestido, tipo cobreados, caixa 5.000 unidades – 26/6	Caixa	8
13	Grampos plástico, pacote com 50 unidades, cor preta	Pacote	15
14	Pasta AZ lombo largo global polycart	Unidade	10
15	Caixa arquivo morto polionda – cor verde	Unidade	100
16	Clips 2/0, caixa com 725 unidades	Caixa	3
17	Clips 2/0, caixa com 137 unidades	Caixa	3
18	Corretivo a base de água	Unidade	5
19	Almofada carimbo N.3 azul 6,7x11,0cm, <u>tinta na cor preta</u> – tampa metálica	Unidade	5
20	Tinta para almofada de carimbo, cor preta	Unidade	2
21	Livro Ata, 50 folhas	Unidade	1
22	Livro protocolo	Unidade	2
23	CD-R, tubo com 100 unidades	Tubo	7
24	Rotuladora <u>com fonte</u> para identificação de cabos UTP, com alimentação de fita M-231 0,47 in x 26.2 ft (12mm x 8m)	Unidade	1
25	Envelopes para mídia com visor transparente 75g	Unidade	3000



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 01

Proc. 10/15

Pregão Presencial Nº 002/2015 Processo de Licitação Nº 010/2015

	formato 125mm x 125mm (CD/DVD)		
26	Almofadas para numerador automático - 6 dígitos n. 126-A	Unidade	8
27	Perfurador de papel c/2 furos p/40 fls preto	Unidade	4
28	Grampeador de mesa 26/6 25fl preto	Unidade	4
29	Apontador de lápis	Unidade	3
30	Extrator de grampo	Unidade	6
31	Molhador de dedos	Unidade	4
32	Estilete largo plástico, trava automática, lâmina 18mm de aço carbono extensível interna	Unidade	8
33	Lixeira para escritório, redonda, em plástico	Unidade	8
34	Lixeira c/pedal e recipiente plástico branco 10,5L	Unidade	1
35	Caneta fixa c/corrente craqueado metálica	Unidade	1
36	Telefone de mesa pleno c/chave preto	Unidade	3
37	Mouse Pad Óptico	Unidade	10
38	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul, caixa com 50 unidades	Caixa	5
39	Caneta esferográfica 1.0mm cristal preta, caixa com 50 unidades	Caixa	20
40	Caneta esferográfica 1.0mm cristal vermelha, caixa com 50 unidades	Caixa	2
41	Fita para calculadora Olivetti – Logus 692	Unidade	1
42	Fita para calculadora TCE modelo C430 12 digits dual color	Unidade	1

20



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 62
Proc. 10/13

Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

ANEXO V
LOTE 2 - CARTUCHOS DE TONER

Item	Produto - descrição	Und.	Quantidade
1	Cartucho de toner LaserJet <u>ciano</u> HP 131A original (CF211A)	Unidade	7
2	Cartucho de toner LaserJet <u>amarelo</u> HP 131A original (CF212A)	Unidade	7
3	Cartucho de toner LaserJet <u>magenta</u> HP 131A original (CF213A)	Unidade	7
4	Cartucho toner original marca Samsung, D205E	Unidade	6



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 63
Proc. 10/15

Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

ANEXO VI
LOTE 3 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Item	Produto - descrição	Und.	Quantidade
1	Fontes ATX 500w 24 pinos	Unidade	4
2	Placas mãe socket LGA 1150 com suporte pelo menos 2 slots de memória ddrIII 1600 capacidade mínima de memória 8Gb, Chipset do mesmo fabricante da placa	Unidade	4
3	Memoria para desktop: 240 Pinos, Tipo DDR3, Capacidade de 4GB (1x4GB), Velocidade de 1600 (PC3 12800) e Voltagem 1.5V.	Unidade	8
4	Processadores com cooler core i5 com 6mb de cache socket LGA1150 e clock mínimo de 3.1GHz	Unidade	4
5	HD sata III de 3,5", capacidade mínima 500Gb e 7200 RPM	Unidade	6
6	Gravadores de CD/DVD interno para computador	Unidade	5
7	Patch cords cat 5e certificados e montados e testados pelo fabricante do cabo, cabo de 4 pares, conectores RJ45 com "boot", conforme as características TIA/EIA 568 B.2 para CAT. 5e e ISO/IEC 11.801, comprimento 1,5m	Unidade	60
8	Patch cords cat 5e certificados e montados e testados pelo fabricante do cabo, cabo de 4 pares, conectores RJ45 com "boot", conforme as características TIA/EIA 568 B.2 para CAT. 5e e ISO/IEC 11.801, comprimento 2,5m	Unidade	30
9	Monitores LED de 18"	Unidade	3
10	HD externo capacidade 1Tb	Unidade	1
11	Produto específico para limpeza de telas LCD ou LED, podendo ser em fracionado em mais de uma embalagem.	ml	300
12	Conectores RJ45	Unidade	100
13	Boot (capas para conectores rj45)	Unidade	100
14	Cabo par trançado categoria 5e CMX certificado cor azul	Caixa	1



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 64
Proc. 1015

Pregão Presencial Nº 002/2015
Processo de Licitação Nº 010/2015

15	Limpa contatos para placa circuito eletronico	Unidade	4
16	Scanner portátil dobrável, com conexão USB, câmera mínima de 1.6 MP, área de digitalização: livros, revistas e papel tamanho A4.	Unidade	4
17	Teclados USB padrão ABN2	Unidade	5
18	Mouses ópticos USB	Unidade	5
19	Bateria de máquina fotográfica digital – Battery Pack 3.7v 740 mAh – Model LI-42B	Unidade	1


23